

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2008.
(Do Sr. AUGUSTO CARVALHO)

Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, para incluir o município de São João D'Aliança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João D’Aliança, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 94, de 1998, possibilitou a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituiu o Programa Especial de Desenvolvimento da região, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

Este projeto tem como proposta alterar a legislação em epígrafe e incluir na RIDE o município de São João D'Aliança, de forma a proporcionar gestão conjunta da área de influência de Brasília para otimização dos resultados pretendidos pela lei.

Dentre os objetivos pretendidos pela RIDE está o de conciliar os interesses e serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos, especialmente em relação a: tarifas, fretes e seguros; linhas de crédito especiais para atividades prioritárias; e isenções e incentivos fiscais para fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

São João D'Aliança é município do estado de Goiás, fundado em 13 de novembro de 1953. Sua população, estimada em 2007, era de 8.177 habitantes e a

área territorial é de 3.327 km². O município ganhou este nome em homenagem prestada por líderes políticos da Aliança Liberal que, nos anos 30, visitavam a região da Chapada dos Veadeiros e tinham, na então Vila de São João da Capetinga, sua base de apoio. O nome, São João D'Aliança, foi registrado, na ata de instalação da Vila, em 20 de abril de 1930.

De lá, até 1953, quando a Vila passou a município, teve inúmeras denominações: em 1862, Vila do Forte; em 1864, Paróquia do Forte; de 1869 até 1930, o povoado mudou de sede várias vezes até transformar-se em São João D'Aliança. Foi emancipado em 13/11/1953, desmembrando-se do município de Formosa.

São João D'Aliança está a apenas 150 Km de Brasília. Situada entre os paralelos 14 e 15, a 1.000 metros de altitude. Sua topografia é marcada pela presença da Serra Geral do Paraná, que atravessa o município de Norte a Sul, formando uma espetacular área de transição entre cerrados e florestas úmidas pré-amazônicas.

Seus principais rios, ribeirões e córregos - Paranã, Tocantinzinho, Cachoeirinha e Brancas - afluentes do rio Tocantins - oferecem imponentes cachoeiras e corredeiras com condições privilegiadas para o ecoturismo e os esportes de aventuras.

São João D'Aliança tem um grande potencial para a prática de atividades ecoturísticas e de aventuras, como o canionismo, caminhadas, *mountain bike*, *off road* e *moto cross*.

Além dos municípios que integram a RIDE, São João D'Aliança possui forte vinculação econômica e social com o Distrito Federal, tornando imprescindível o planejamento comum de suas políticas públicas para melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais, bem como para utilização mais racional do território, dos recursos naturais e culturais, para a preservação do meio ambiente e integração das ações de proteção à saúde e dos programas de segurança pública.

Nesse sentido, é com base nesses argumentos que me valho para solicitar a meus ilustres Pares seu necessário apoio à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2008.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS - DF